

STJ permite que gestante não use tornozeleira eletrônica durante parto

O ministro Og Fernandes, do [Superior Tribunal de Justiça](#), concedeu Habeas Corpus a uma mulher grávida para que ela não seja obrigada a usar tornozeleira eletrônica durante o parto. De acordo com o processo, a mulher, investigada pelos crimes de tráfico de drogas e associação para o tráfico, está submetida à monitoração eletrônica desde agosto deste ano.

Ao pedir a revogação da medida, a defesa a considerou “extremamente gravosa” em função do estado gestacional. E apontou que os tribunais devem considerar em seus julgamentos a [Resolução 492/2023 do Conselho Nacional de Justiça](#), a qual manda observar o [Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero](#), bem como o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, que dispõe sobre a priorização de medidas menos gravosas para gestantes.

Em liminar, a defesa pediu que o uso da tornozeleira fosse suspenso pelo menos até o fim do estado puerperal.

Dignidade da mulher

Na decisão, Og Fernandes comentou que, embora as cautelares determinadas pela Justiça sejam adequadas às circunstâncias dos crimes supostamente cometidos, a imposição do monitoramento eletrônico no momento do parto é desproporcional. Segundo o ministro, a mulher em trabalho de parto fica sujeita a uma situação de vulnerabilidade física e mental, o que exige mais atenção do Estado quanto à preservação de sua dignidade e integridade.

“A imposição do uso do equipamento de monitoramento eletrônico durante o parto é desproporcional e excessiva, podendo ser substituída por medidas menos invasivas. Nesse contexto, torna-se adequada a limitação do monitoramento eletrônico da paciente ao período anterior ao início do trabalho de parto, a fim de garantir o direito da parturiente à dignidade e ao tratamento adequado”, disse o magistrado.

O ministro também determinou que o médico responsável informe ao juízo a data provável do parto, a fim de se estabelecer o momento em que a monitoração será suspensa.

Após o parto, segundo Og Fernandes, o uso da tornozeleira deverá ser retomado, mas respeitando-se um período mínimo de recuperação, “conforme determinação do juízo de origem, fundamentada na recomendação médica competente”. *Com informações da assessoria de imprensa do STJ.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão HC 956.729

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-dez-09/stj-permite-que-gestante-nao-use-tornozeleira-eletronica-durante-parto/>

